



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Fornecimento de água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável, conforme especificações deste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Há necessidade atual de prover servidores, usuários e instalações da Justiça Eleitoral do necessário abastecimento de água potável no âmbito da capital (São Luís – MA) e, eventualmente, de sua região metropolitana, em situações de escassez provocada pela deficiência na distribuição de água pela concessionária de serviço público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Trata-se a presente contratação de fornecimento de água potável com previsão de entregas parceladas, para atendimento às unidades desta Justiça Eleitoral localizadas na capital São Luís e eventualmente na região metropolitana, usualmente transportada com o emprego de caminhão pipa.

3.2 Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 Contrato de aquisição com previsão de entregas parceladas, sem solução de continuidade.

4.1.2 A empresa a ser contratada deve ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação, apresentando a documentação comprobatória desse enquadramento, tais como Autorização de Uso de Água (SEMA/MA) e certificados atualizados de análise físico-química e bacteriológica.

4.1.3 O objeto da presente contratação deverá ser entregue conforme especificações técnicas e critérios formais exigidos no contrato. A água potável deverá ser transportada em carro pipa com tanque de aço inoxidável, atendendo às exigências legais atinentes à natureza da atividade.

### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.2.1 Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I – adotar medidas para evitar desperdício de água potável;

II - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

III - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

IV - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários no fornecimento de bens;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

### **4.3 CONFORMIDADE TÉCNICA**

4.3.1 Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos na apresentação de suas propostas, a serem obtidos junto à autoridade competente de saúde pública:

- a) documentação de comprovação da fonte de água a ser fornecida;
- b) laudo de Análise Microbiológica de água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);
- c) laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água.
- d) Licença Ambiental em obediência às Leis nº 6938/81 e 9433/97, como também às Resoluções do CONAMA nº 01/86 e nº 237/97

### **4.6 SUBCONTRATAÇÃO**

4.6.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Execução do Objeto**

5.1.1 Trata-se de objeto comum e encontrado com facilidade no mercado e a contratação deverá ocorrer mediante dispensa de licitação para fornecimento sob demanda, à medida que surgir necessidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **5.2 Condições da execução e local de entrega**

5.2.1 A entrega da água será realizada no Prédio-Sede e/ou Fóruns Eleitorais de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, na presença do fiscal do contrato ou servidor(a) por ele(a) designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.

5.2.2 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e autorizações necessários à entrega do objeto.

5.2.3 O prazo de entrega é de até 6 (seis) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).

5.2.4 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (duas) horas antes do término do prazo, e, a exclusivo critério do Fiscal do Contrato, poderá ter seu prazo prorrogado até 12 (doze) horas.

5.2.5 Para efeito de cômputo do prazo, considerar-se-á apenas o período das 8h às 20h, inclusive em sábados, domingos e feriados.

5.2.6 O local de entrega será definido pela CONTRATANTE, conforme a necessidade, ficando limitado aos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e Região Metropolitana, conforme especificado no objeto.

5.2.7 O objeto entregue deve estar em conformidade com a quantidade solicitada, sendo realizada a mensuração no ato da entrega através da capacidade de volume do tanque do caminhão e verificação através da janela de visualização de volume existente no tanque do caminhão.

5.2.8 As entregas serão realizadas por carrada de 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) metros cúbicos de água, conforme solicitação.

## **5.4 Recebimento Provisório**

5.4.1 PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o fiscal do contrato fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Fornecimento, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## 5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
<b>Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável.</b>	Prédio-Sede: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, SN, AREINHA, CEP: 65.010-917	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	32	R\$ 40,05	R\$ 1.281,60
	Fórum Eleitoral de São Luís: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL-COHAMA, CEP 65074115 ou SEDE PRÓPRIA - Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro Madre Deus – São Luís-Ma – CEP: 65010-655	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	16	R\$ 40,18	R\$ 642,88
	Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar: AV. 12, QD 120, RUA 57 -	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	8	R\$ 47,85	R\$ 382,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	MAIOBÃO, CEP 65137000				
	Fórum Eleitoral de São José de Ribamar: AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA, CEP 65110000	METRO CÚBICO (M³)	8	R\$ 47,85	R\$ 382,80
		TOTAL:	64	VALOR TOTAL	R\$ 2.690,08

6.2 Dessa forma, o custo estimado total é de R\$ 2.690,08 (dois mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos).

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1 Modalidade de Contratação e Adjudicação do Objeto

7.1.1 Por se tratar de processo de pequeno vulto financeiro, a contratação será direta, por meio de uma dispensa de licitação (dispensa eletrônica), conforme inciso II art. 75 da lei 14.133/21, bem como com fundamento no art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 c/c o art. 42 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

7.1.2 No julgamento das propostas será adotado os critérios do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as exigências estabelecidas no aviso de dispensa e neste Termo de Referência.

7.1.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.1.4 A adjudicação do objeto deverá ser feita por preço global, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento de bens.

7.1.5 Será considerado vencedor o fornecedor que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço para o objeto, representado pelo **VALOR TOTAL**, observando-se os preços máximos da planilha de custos.

7.1.6 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, conforme tabela abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável.	Prédio-Sede: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, SN, AREINHA, CEP: 65.010-917	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	32	R\$ ..... (.....)	R\$ ..... (.....)
	Fórum Eleitoral de São Luís: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - LUSITANA MALL-COHAMA, CEP 65074115 OU SEDE PRÓPRIA - Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Bairro Madre Deus – São Luís-Ma – CEP: 65010-655	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	16	R\$ ..... (.....)	R\$ ..... (.....)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

	Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar: AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO, CEP 65137000	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	8	R\$ ..... (.....)	R\$ ..... (.....)
	Fórum Eleitoral de São José de Ribamar: AV. GARRASTAZU MEDICI, S/N, CAMPINA, CEP 65110000	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	8	R\$ ..... (.....)	R\$ ..... (.....)
		TOTAL:	64	VALOR TOTAL	R\$ ..... (.....)

10.4 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item 3, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados do fornecedor tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

10.6 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, podendo, ainda, serem realizadas diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos materiais ou elucidar outras questões correlatas.

10.7 Na proposta, os fornecedores deverão apresentar:

- a) documentação de comprovação da fonte de água a ser fornecida;
- b) laudo de Análise Microbiológica de água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);
- c) laudo de vistoria para os veículos utilizados emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

d) Licença Ambiental em obediência às Leis nº 6938/81 e 9433/97, como também às Resoluções do CONAMA nº 01/86 e nº 237/97

10.8 Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

10.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.10 Não incorrendo o fornecedor em sanções impeditivas, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

## **8. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

8.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

8.3 No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico "Aprimorar a gestão orçamentária e financeira".

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da Contratada

a) Fornecer o produto, objeto deste Termo de Referência, na quantidade e qualidade indicadas em sua proposta e de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas constantes nos itens 3 e 4, bem como de acordo com a Portaria Federal nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde e/ou outra regulamentação que dispuser sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

b) Providenciar para que eventuais falhas no fornecimento sejam prontamente corrigidas;

c) Não se escusar da entrega do objeto da contratação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fornecedor, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração;

d) Reparar o dano e/ou prejuízo causados na entrega dos bens, inclusive com a reposição de eventual bem danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório;

e) Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

f) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

g) Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução contratual, fornecendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência, nome completo, CPF e telefone celular/WhatsApp, comprometendo-se a manter contato todos os dias, das 8h às 20h;

h) Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

I – adotar medidas para evitar desperdício de água potável;

II - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

III - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

IV - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários no fornecimento de bens;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

k) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e sobre a fonte de água e apresentar, sempre que solicitado, juntamente com as outras documentações exigidas, a análise físico-química e bacteriológica da água, comprovando sua potabilidade;

l) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

m) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

n) Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;

o) Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

p) Apresentar seus (suas) funcionários(as), durante a entrega da água, devidamente trajados(as), com a identificação da empresa.

q) Apresentar total higiene nos veículos e seus acessórios, tanques, eletrobombas, mangueiras etc., sem presença de ferrugem ou resíduos de sujeira ou



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

resíduos sólidos de animais ou insetos e manter a carroceria em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações.

r) Manter os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos.

## **9.2. Da Contratante**

a) Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

c) Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

f) Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

g) Promover a fiscalização da entrega dos bens sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

i) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a devida regularização.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

j) Notificar, por escrito, a empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

10.2 O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) Fiscal do Contrato de que o fornecimento foi realizado adequadamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

10.3 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

10.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

10.4.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.9 Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.

10.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e demais documentos que lhe cumpre apresentar importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## **11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Multa:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.2.4.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 10 % (dez por cento);

11.2.4.1.1 O atraso superior a 4 (quatro) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea "a" do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

12.1 A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1344/2023.

12.2 Para fins de fonte orçamentária (exercício 2024), indicamos a natureza de despesa 339039 (AGUA E ESGOTO).

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto/serviço está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

13.3 As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada.

13.4 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525, e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula 3099590.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

## 14. REAJUSTE

14.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente contratação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

14.2 Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Clávius Marcio Brito Melo

Setor: SESEG

Contato: (98) 2107-8979

E-mail: [seseg@tre-ma.jus.br](mailto:seseg@tre-ma.jus.br); [clavius.melo@tre-ma.jus.br](mailto:clavius.melo@tre-ma.jus.br)

CLAVIUS  
MARCIO BRITO  
MELO:30990525

Assinado de forma digital  
por CLAVIUS MARCIO  
BRITO MELO:30990525  
Dados: 2024.01.25  
15:35:24 -03'00'